

Vitória (ES), terça-feira, 8 de Abril de 2025.

constante no E-DOCS 2025-9TX3QN, **resolve: REDISTRIBUIR** o PAD 009/2020 (E-DOCS 2022-6L6JH) para a 2ª Comissão Processante, tendo em vista o impedimento do Presidente da 1ª Comissão Processante, **PC DP LAURO COIMBRA**, nº funcional 199476.

JOSE DARCY SANTOS ARRUDA
PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL
Protocolo 1528922

Polícia Científica do Estado do Espírito Santo - PCIES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2025, DE 07 de ABRIL DE 2025

O PERITO OFICIAL GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º Inciso IV c/c Art. 91 da Lei Complementar nº 1.062/2023,

Considerando a Lei Complementar nº 662, de 28 de dezembro de 2012 que criou a Indenização Suplementar de Escala Operacional - ISEO;

Considerando a alteração legislativa promovida pela Lei Complementar 1.107, de 27 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 662 e incluiu a Polícia Científica nos seus termos;

Considerando o Decreto Estadual nº 6003-R, de 03 de abril de 2025, regulamenta a Lei Complementar nº 662, de 27 de dezembro de 2012, que criou a ISEO;

Considerando o art. 5º do Decreto Estadual nº 6003-R que estabelece as hipóteses de concessão de ISEO;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Instrução de Serviço regulamenta a execução da Indenização Suplementar de Escala Operacional - ISEO no âmbito da Polícia Científica.

§1º A escala operacional remunerada por ISEO será devida por período trabalhado de 6 (seis) horas, 8 (oito) horas ou 12 (doze) horas e terá o valor equivalente a 80 (oitenta), 100 (cem) ou 120 (cento e vinte) Valores de Referência do Tesouro Estadual - VRTÉs, respectivamente, e nos termos do Decreto Estadual nº 6003-R.

§2º O recebimento da ISEO é incompatível com o de diárias, ajuda de custo, escala especial ou remuneração por trabalho extraordinário em virtude da mesma operação.

§3º A percepção da ISEO é condicionada à efetiva prestação de serviço em atividades finalísticas da Polícia Científica, condicionada à escala de serviço estabelecida previamente, não podendo exceder a 4 (quatro) escalas mensais por policial científico, independente da carga horária de cada uma delas.

§4º Poderá ser dispensado o estabelecimento

prévio de escala operacional nos casos de absoluta imprevisibilidade do fato que deu origem à convocação, respeitados os limites mensais previstos no §3º, devendo a imprevisibilidade ser justificada pelo solicitante.

Art. 2º - Cabe ao Perito Oficial Geral a autorização e a definição do local onde as escalas operacionais serão realizadas e a carga horária a ser executada.

Art. 3º Os policiais científicos interessados em participar das escalas operacionais remuneradas por ISEO deverão manifestar sua vontade por meio de assinatura em lista elaborada pela Diretoria, feita em formato de Circular Interna - CI, conforme modelo do ANEXO I, até dia 30 de abril de 2025.

§1º A CI deverá ser enviada ao Perito Oficial Geral que publicará no Boletim Interno a listagem com a autorização para o policial científico ser convocado para escala operacional remunerada por ISEO, devendo ser transcrita nos assentamentos funcionais do servidor.

§2º Após a data consignada no caput deste artigo, o policial científico que desejar se voluntariar para participação na escala operacional deverá encaminhar sua manifestação de vontade ao Diretor e aguardar a posterior publicação no Boletim Interno.

§ 3º Os policiais científicos serão convocados para escalas operacionais remuneradas por ISEO conforme a necessidade do serviço e o quantitativo de escalas disponibilizadas.

§ 4º A inclusão do nome do policial na lista publicada não vincula a Administração, uma vez que a proposição das escalas deverá observar, especialmente, a compatibilidade entre a carreira, o perfil profissional e a função desempenhada, bem como o objetivo da convocação e a finalidade do emprego do efetivo, conforme as diretrizes do planejamento operacional da instituição.

§5º Havendo desistência de participar das escalas operacionais remuneradas por ISEO, o policial científico deverá manifestar-se por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, seguindo o rito do §1º, com a devida publicação e transcrição nos assentamentos funcionais.

Art. 4º - A realização da Escala Operacional deverá atender às necessidades previstas no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 662, em consonância com o art. 5º do Decreto Estadual nº 6.003-R.

Art. 5º Os Diretores da Polícia Científica deverão enviar, até o vigésimo quinto dia de cada mês, ao Gabinete do Perito Oficial Geral - GAB-PG, por meio de processo e-docs, o planejamento das atividades operacionais mensais a serem realizadas, para avaliação e autorização do Perito Oficial Geral, conforme ANEXO II.

§1º O planejamento deverá prever:
I- o local de realização da escala;
II- quantidade de policiais científicos necessários

à operação;
 III- membros da equipe que realizará a escala;
 IV- descrição da(s) atividade(s) a ser(em) realizada(s);
 V - indicação das hipóteses legais que autorizam a(s) atividade(s);
 VI - previsão de duração da escala operacional, sendo 06 (seis) horas, 08 (oito) horas ou 12 (doze) horas;
 VIII - horário de início e término;

§2º O planejamento deverá ser enviado mensalmente, não havendo possibilidade de autorização antecipada para os meses subsequentes.

§3º Caberá ao Diretor e ao próprio policial científico o gerenciamento e observação dos limites mensais de realização da escala operacional, sob pena da impossibilidade de recebimento da indenização;

§4º As convocações para realização da escala operacional levarão em conta, preferencialmente, a alternância entre os policiais científicos.

§5º Não haverá prejuízo na alteração dos membros da equipe posteriormente à autorização do Perito Oficial Geral;

Art. 6º Aprovada a realização da Escala Operacional pelo Perito Oficial Geral, o Diretor, ou quem por ele for designado, deverá dar ciência aos policiais convocados, bem como adotar as demais providências necessárias para a execução da escala.

Parágrafo único O policial escalado que faltar ou chegar atrasado ao serviço, deixar de participar ou não comunicar previamente à autoridade a que estiver subordinado a impossibilidade de comparecer, salvo motivo plenamente justificável, poderá responder disciplinarmente.

Art. 7º Após a realização da escala, a equipe deverá confeccionar o Boletim Unificado - BU no Sistema Digital de Registro de Ocorrências - DEON e relatório das atividades desenvolvidas.

§1º O BU deverá ser registrado com o "Incidente/ Natureza" Z14E do DEON.

§2º O BU e o relatório deverão ser anexados ao procedimento e-docs que autorizou a realização da escala e enviado a respectiva diretoria.

§3º É de responsabilidade das Diretorias o controle da realização e efetiva prestação de contas das escalas operacionais;

Art. 8º A Diretoria enviará o processo e-docs de autorização e registro da realização da escala operacional ao GAB-PG para os registros pertinentes.

Parágrafo único Após os registros, o GAB-PG encaminhará o processo ao Departamento de Recursos Humanos - DRH para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES e na folha de pagamento.

Art. 9º Casos omissos serão sanados pelo Perito Oficial Geral.

Art. 10º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DAL-CIN

Perito Oficial Geral/PCIES

ANEXO I

MODELO DE CI - LISTA DE VOLUNTÁRIOS ISEO

CI/ PCIES/XX/ Nº XX/XXXXX
 Município, XX, de XXXX de XXXX.

Exmo. Perito Oficial Geral,

Pelo presente, encaminha-se a listagem dos Policiais Científicos localizados nesta Diretoria e que se voluntariam a participar das convocações para realização das escalas operacionais previstas na Lei Complementar Estadual nº 662 e Decreto Estadual nº 6.003-R.

Nome Completo	Nº Funcional	Telefone de Contato

Respeitosamente,

Assinatura do Diretor (ou chefia da unidade)

ANEXO II

Modelo de CI - solicitação de realização de Escala Operacional - ISEO

CI/ PCIES/XX/ Nº XX/XXXXX
 Município, XX, de XXXX de XXXX.

Exmo. Perito Oficial Geral,

Tendo em vistas a necessidade de realização das atividades _____ por esta Diretoria, solicitamos a autorização para realização de Escala Operacional a ser remunerada por Indenização Suplementar de Escala Operacional - ISEO, com a previsão de realização conforme abaixo:

Local de Realização da Escala
Quantidade de policiais científicos necessários à operação
Membros da equipe que realizará a escala
Descrição da(s) atividade(s) a ser(em) realizada(s)
Previsão de duração da escala operacional
Horário de início e término

Informamos que as atividades acima descritas estão em consonância com as hipóteses legais permitidas no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 662 e no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.003-R, quais sejam: _____ (indicar o dispositivo legal de forma expressa).

Respeitosamente,

Diretor

Protocolo 1529347